



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROCESSO SEI N.º 20101.072905/2025.17 | UASG: 456961

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ n.º 84.013.408/0001-98, UASG: 456961, por meio da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, cuja designação ocorreu através da **PORTARIA Nº 1335/SESAU/CGTES/NCP, DE 15 DE MAIO DE 2026**, torna público aos interessados, que realizará ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CIRURGIAS ELETIVAS (GERAL E ESPECIALIDADES) CONTEMPLANDO TAMBÉM CONSULTAS PRÉ, PÓS-OPERATÓRIO E ANESTESIOLOGISTA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DA CAPITAL E INTERIOR***, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

2.1. DATA: **10 de agosto de 2026 às 08:00h (horário local)**, o qual permanecerá aberto e vigente por prazo indeterminado, nos termos do Item 12 deste Edital;

2.2. O recebimento das documentações exigidas neste Edital se dará através do endereço eletrônico: coselc.072905@saude.rr.gov.br.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correram a conta da seguinte dotação Orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2434/01
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Fonte:** 1500.1002/1600.0000
- **Tipo de Empenho:** Estimativo

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através dos sites www.gov.br/compras ou www.saude.rr.gov.br na aba **TRANSPARÊNCIA -> LICITAÇÃO SESAU -> CREDENCIAMENTO** e estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.2. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico coselc.072905@saude.rr.gov.br, com identificação completa do requerente (razão social, CNPJ e endereço eletrônico para resposta);

5.3. A Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. Sendo divulgado em sítio eletrônico oficial, através do endereço eletrônico www.saude.rr.gov.br;

5.3.1. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de credenciamento e dos anexos, bem como responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento;

5.4.1. A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a decisão do Agente de Contratação devidamente motivada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 16, §3º, do Decreto nº 11.878/2024;

5.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será retificado e publicado em data oportuna no PNCP;

5.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

- 5.6.1.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão;
- 5.6.2.** O recurso será dirigido à Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior;
- 5.6.3.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas regularmente constituídas na forma admitida em direito, com atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

6.2. Em razão das vedações legais, não poderão participar do procedimento de contratação direta ou indiretamente:

- 6.2.1.** Empresas que estejam impedidas nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam com sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;
- 6.2.3.** Empresas que não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira ou sanitária definidos no edital de chamamento público.
- 6.2.4.** Situações societárias administrativas:
- 6.2.4.1.** Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com os serviços especializados em cirurgias eletivas objeto deste credenciamento;
- 6.2.4.2.** Sociedades estrangeiras que não estejam legalmente autorizadas a funcionar no País;
- 6.2.4.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.5.** Conflito de interesse e integridade:
- 6.2.5.1.** Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário ou como responsável técnico servidor público pertencente ao órgão ou entidade responsável pela condução, regulação ou fiscalização do credenciamento, quando caracterizado conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável;
- 6.2.5.2.** Pessoas jurídicas que, comprovadamente, pratiquem atos que atentem contra os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.2.6.** Observações sobre grupo econômico:
- 6.2.6.1.** Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- 6.2.6.2.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.2.7.** Responsabilidade do participante:
- 6.2.7.1.** A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada, ficando sujeita às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de prestação de informações falsas ou de descumprimento das condições estabelecidas no edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.** Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica;
- a)** Na hipótese de representação por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, ou instrumento equivalente, contendo poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao credenciamento;
- b)** a hipótese de representação pelo representante legal, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua legitimidade para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- c)** O documento de identificação do representante legal ou procurador deverá ser apresentado em cópia legível;
- 7.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3.** Certidão simplificada da Junta Comercial, atualizada;
- 7.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** Certificado de Registro Cadastral – CRC, quando houver, ou, alternativamente, comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível;
- 7.1.7.** Todas as alterações contratuais promovidas, ou, alternativamente, o instrumento consolidado vigente.

7.2. Do Cadastro no SICAF:

- 7.2.1.** Os interessados deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;
- 7.2.2.** A documentação exigida poderá ser substituída pelas informações constantes no SICAF, desde que válidas, atualizadas e compatíveis com as exigências deste instrumento convocatório.

7.3. Fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

7.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.3.5. Certificado de regularidade do FGTS;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Qualificação técnica:

7.4.1. CONFORME ITEM 11 TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV, do presente EDITAL.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. CONFORME “ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI, do presente EDITAL.

7.6. Declarações:

7.6.1. Apresentar **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO I deste Edital**, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, contendo a indicação expressa dos procedimentos que se pretende ofertar, em conformidade com a tabela adotada pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA/RR;

7.6.2. Apresentar **REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL**, conforme **ANEXO II deste Edital**, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, contendo a indicação expressa dos procedimentos que se pretende ofertar, em conformidade com a tabela adotada pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA/RR;

7.6.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, de acordo com modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

7.6.4. Apresentar **DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS**, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual, bem como a Declaração de inexistência dos impedimentos descritos no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.5. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

7.6.6. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando a empresa estiver sujeita a essa obrigação, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.6.7. **DECLARAÇÃO** de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na **Tabela Unificada de Procedimentos Tabela CBHPM** e neste Edital;

7.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço, sob pena de inabilitação;

7.8. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.10. Na análise da documentação relativa à habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no edital e seus anexos;

7.11. Caso seja necessário, serão fornecidas os esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados;

7.12. Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento;

7.13. A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação e Seleção – SESA/RR.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I – A documentação será submetida à análise pela Comissão de Avaliação e Seleção a ser designado pela Gestão, que deverá ser composta por Técnicos lotados nas coordenações desta SESA/RR, nomeada por meio de Ato do Gestor da Pasta;

II – Receber, analisar e conferir a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, conforme requisitos definidos no Termo de Referência e Edital e a serem detalhados no Termo de Referência e no Edital;

III – Analisar a compatibilidade da estrutura física, tecnológica, assistencial e de recursos humanos do estabelecimento com os serviços de cirurgias eletivas a serem prestados;

IV – A Comissão de Avaliação e Seleção analisará a documentação de todas as empresas que estiverem dispostas a se credenciar para a presente contratação e selecionará todas as interessadas que atenderem aos critérios de seleção, podendo ser selecionada mais de uma empresa, ou tantas quantas forem aptas;

V – Deliberar, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento;

VI – Elaborar relatório técnico circunstanciado contendo o resultado da análise, com indicação expressa dos prestadores considerados aptos.

8.2. Etapas do processo de avaliação no âmbito do credenciamento:

8.2.1. O CREDENCIAMENTO será composto de **03 (três) Fases** explicitadas a seguir:

I – A 1ª Fase – Recebimento da Documentação através de e-mail divulgado no edital de Credenciamento;

II – A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação de Habilitação e Seleção das Proponentes;

III – A 3ª Fase – Apresentação do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU.

IV – A 1ª Fase – Recebimento da Documentação de Habilitação e Conferência - Será de responsabilidade da COSELC/SESAU, o recebimento, a abertura dos E-mails e conferência da Documentação no prazo e horário estabelecidos no Edital;

V – A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação de Habilitação – Será de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU, nomeada por meio de Portaria para este fim, a Análise da Documentação de Qualificação Técnica, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências Editalícias.

8.2.2. A documentação apresentada pelos interessados será analisada no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do protocolo do requerimento de credenciamento, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa da Administração.

8.3.4. Publicidade e formalização:

8.3.4.1. 3ª Fase – Apresentação do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU. Será de competência da Comissão de Avaliação e Seleção, apresentar Relatório dos Habilitados à COSELC/SESAU, para divulgação dos resultados e posterior publicação no Diário Oficial de Roraima – DOE www.imprensaoficial.rr.gov.br, no sítio da secretaria www.saude.rr.gov.br e jornal de grande circulação.

8.3.4.2. De posse do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção de Credenciamento, a COSELC/SESAU se reunirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para divulgar Relação dos Primeiros Credenciados, podendo ser desde logo efetivadas as contratações decorrentes;

8.3.4.3. Após a Conclusão da 3ª (terceira) Fase, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através da Comissão de Avaliação e Seleção de Credenciamento/SESAU convocará os Credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento junto da Coordenadoria Geral de Assuntos Normativos no que for necessário à efetivação.

8.4.3. Os procedimentos operacionais detalhados, prazos, meios de divulgação, formas de convocação e assinatura dos termos de credenciamento serão disciplinados no **Termo de Referência e neste Edital**.

9. DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento observará o disposto no art. 7º, inciso X, e art. 23 do Decreto nº 11.878/2024;

9.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Solicitação formal do próprio credenciado;

II – Perda superveniente das condições de habilitação exigidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital;

III – Descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares assumidas;

IV – Aplicação de sanção administrativa que implique impedimento de contratar com a Administração Pública.

9.3. O descredenciamento será precedido de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.4. Serão assegurados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da decisão administrativa final. A quitação ficará condicionada à regular liquidação da despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de ciência do ato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) habilitação ou inabilitação do interessado no credenciamento;

b) anulação ou revogação do credenciamento;

c) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso — 3 (três) dias úteis — e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.1. O recuso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Da aplicação da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rr.gov.br/portalsei/>.

10.10. A intimação dos atos será realizada, preferencialmente, de forma pessoal ou mediante Aviso de Recebimento (AR). Na impossibilidade de utilização desses meios ou por inércia da parte ou havendo indicação expressa de canal diverso pela interessada, a comunicação poderá ocorrer por meio de:

- a) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou indicado expressamente pela interessada;
- b) Publicação no Site Oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima: www.saude.rr.gov.br;
- c) Por edital, na imprensa oficial do estado de Roraima.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital terão suas propostas de Credenciamento acatadas pela Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - SESAU/COSELC, sendo submetidas à respectiva Homologação pelo Secretário de Estado da Saúde – SESAU.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento permanecerá aberto e vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, até decisão em sentido contrário da autoridade competente, assegurada sua ampla divulgação ao público no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, de modo a possibilitar o ingresso permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Durante a vigência do credenciamento, será permitido o credenciamento a qualquer tempo de pessoas jurídicas interessadas, desde que atendam integralmente às condições, requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos no ato convocatório e em seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. Conforme **Item 14.1 e 14.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VI deste Edital.**

14. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

14.1. Conforme **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, documento elencado como Anexo VI deste Edital;**

14.2. Os valores concernentes à prestação dos serviços sofrerão as retenções de impostos de acordo com a Legislação vigente.

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. Conforme **Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VI deste Edital.**

16. DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO

Os valores que serão aplicados na prestação de serviços conforme o estipulado na **TABELA CBHPM 2016 (19154493) (19154782), TABELA REAJUSTADA CBHPM DE 2021 (19154764);**

16.1. O valor estimado da presente credenciamento tem a seguinte composição:

a) O valor **estimado** para o **Lote I** é de **R\$ 4.377.370,46** (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);

- O valor estimado para o **Lote II** é de **R\$ 21.819.102,06** (vinte e um milhões, oitocentos e dezenove mil cento e dois reais e seis centavos);

- O valor estimado para o **Lote III** é de **R\$ 19.630.287,25** (dezenove milhões, seiscentos e trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

- O valor estimado para o **Lote IV** é de **R\$ 17.932.786,20** (dezessete milhões, novecentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

- O valor estimado para o **Lote V** é de **R\$ 6.678.134,26** (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos);

- O valor estimado para o **Lote VI** é de **R\$ 16.294.012,00** (dezesseis milhões, duzentos e noventa e quatro mil doze reais);

- O valor estimado para o **Lote VII** é de **R\$ 29.632.435,56** (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

b) O valor total **anual estimado** da contratação é de **R\$ 116.364.127,79** (cento e dezesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos);

b.1) O montante global representa o limite máximo a ser contratado, constituindo referência para a Administração e não importando em compromisso de consumo integral, mas em estimativa orçamentária para atendimento da demanda reprimida e expansão cirúrgica da rede estadual.

17. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a formalização do instrumento contratual, contando-se a vigência a partir da última assinatura do contrato.

17.2. Os serviços objeto da futura contratação deverão ser executados nos referentes endereços: **Hospital Geral de Roraima -HGR- Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1.364 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69.305-455, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré - HMINSN-Rua Presidente Costa e Silva, 1.100 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69.306-275 e Hospital Regional Sul Governador Ottomar**

de Souza Pinto - HRSGOSP - rodovia BR 174 km 461, s/n - centro, Rorainópolis - RR, localizadas no Estado de Roraima, A critério da Contratante, quando houver disponibilidade de novas unidades de saúde habilitadas para realização de cirurgias, será informado às empresas credenciadas os respectivos endereços.

17.3. Havendo necessidade assistencial devidamente justificada pela Administração, o horário de atendimento poderá ser ampliado ou ajustado, mediante prévia pactuação entre as partes e observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

17.4. Eventual alteração do endereço do estabelecimento credenciado deverá ser previamente comunicada à Administração Pública, a qual procederá à análise da compatibilidade do novo local com as exigências técnicas, assistenciais e sanitárias previstas no credenciamento, podendo, conforme o caso, manter, adequar ou suspender a autorização para execução dos serviços.

17.5. A substituição ou alteração do responsável técnico, do diretor clínico ou de quaisquer outros profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada da devida atualização cadastral e da comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para o exercício da atividade.

17.6. A execução dos serviços deverá atender às necessidades assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde, observada a programação definida no âmbito da regulação estadual, devendo os usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados aos prestadores credenciados de acordo com os critérios técnicos, regulatórios e de distribuição de demanda estabelecidos expressamente no Termo de Referência (Anexo VI ao Edital).

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Conforme Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DESTE EDITAL.

19. ESTRUTURAS DE SUPORTE E SERVIÇOS HOSPITALARES A SEREM DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS INCLUINDO

19.1. Conforme Item 8.4.4.9 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DESTE EDITAL.

20. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

20.1. Considerando tratar-se de contratação por meio de credenciamento, com possibilidade de participação de múltiplos prestadores aptos à prestação dos serviços, a Administração Pública poderá convocar os credenciados para a execução das demandas, assegurando igualdade de oportunidade entre todos os interessados que atendam aos critérios e às condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a necessidade da demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os critérios técnicos, os requisitos legais e as regras que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

20.2. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade de acordo com a capacidade operacional instalada do credenciado e o princípio da isonomia entre todos os prestadores habilitados, considerando:

- a) a disponibilidade operacional declarada e validada no processo de credenciamento, sem prejuízo da execução regular dos serviços;
- b) a convocação escalonada dos prestadores, conforme a capacidade instalada existente no Estado e a demanda regulada pelo sistema estadual de saúde;
- c) a observância da ordem cronológica de credenciamento, quando aplicável, sem prejuízo da adoção de critérios técnicos ou assistenciais que justifiquem eventual priorização;
- d) observando-se a territorialidade e a logística assistencial da rede de saúde, priorizando-se, sempre que possível, a redução do deslocamento dos usuários e a ampliação do acesso aos serviços, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da adequada utilização dos recursos públicos;
- e) a racionalização dos recursos públicos e a eficiência administrativa na gestão da demanda assistencial.

20.3. A distribuição dos serviços deverá observar a capacidade instalada efetivamente disponível, sendo vedada a concentração injustificada da demanda em um único prestador, salvo por razões técnicas, assistenciais ou por indisponibilidade temporária dos demais credenciados, devidamente justificadas pela Administração;

20.4. O pagamento ocorrerá de forma mensal pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, após o processamento, validação e aprovação da produção registrada nos sistemas oficiais do SUS ou em outros meios oficialmente definidos pela Administração;

20.5. Não será devido qualquer pagamento em valor superior aos preços previamente estabelecidos nos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, vedada a realização de pagamentos fora das condições pactuadas.

20.6. A distribuição de demanda ocorrerá da seguinte forma:

20.6.1. Capacidade técnica e operacional comprovada

- a) A empresa deverá informar sua **capacidade instalada** (quantidade de cirurgias/mês que consegue realizar na unidade).
- b) A distribuição dos serviços deverá observar a capacidade instalada efetivamente disponível, sendo vedada a concentração injustificada da demanda em um único prestador, salvo por razões técnicas, assistenciais ou por indisponibilidade temporária dos demais credenciados, devidamente justificadas pela Administração;

20.7. Modelo de distribuição mensal

20.7.1. Capacidade operacional da empresa:

20.7.2. A empresa credenciada informa sua **capacidade mensal realista**, por especialidade.

Empresa	Equipe Cirúrgica	Turnos Semanais	Cirurgia/Mês
Empresa A	3	5	120

Empresa B	2	5	80
Empresa C	2	6	100

Soma-se a capacidade total mensal:

Ex. $120 (A) + 80 (B) + 100 (C) = 300$ cirurgias/mês

20.7.3. Se a demanda total da Secretaria de Estado da Saúde for, por exemplo, **600 cirurgias/mês**, a distribuição proporcional fica:

Empresa	% da Capacidade	Cirurgias a Executar
Empresa A	$120 / 300 = 40\%$	$600 * 40\% = 240$
Empresa B	$80 / 300 = 26,7\%$	$600 * 26,7\% = 160$
Empresa C	$100 / 300 = 33,3\%$	$600 * 33,3\% = 200$

20.7.4. Se uma empresa não cumprir o número alocado, a diferença pode ser redistribuída temporariamente às demais empresas até o limite de sua capacidade.

20.7.5. Quando a demanda (número de cirurgias) da unidade for inferior ao número de empresas credenciadas será utilizado o SISTEMA DE RODÍZIO.

20.7.5.1. O sistema de rodízio se dará por **ordem de credenciamento das empresas**, respeitando a capacidade técnica-operacional de cada uma, garantindo que todas as empresas tenham a chance de atender em algum momento, sem deixar ninguém de fora, e também sem sobrecarregar nenhuma empresa.

Exemplo:

Se a demanda são 10 cirurgias/mês e tem 15 empresas, talvez no mês 1 só 2 empresas atendam, no mês 2 outras 2, e assim por diante.

Dessa forma, o rodízio contribui para a eficiência do sistema de saúde, assegurando que os usuários tenham acesso a serviços de qualidade e que as empresas credenciadas sejam tratadas de maneira justa e equilibrada.

21. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

21.2. Após a regular convocação pela Administração, o credenciado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

21.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração;

21.4. A convocação para assinatura do instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, observadas a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, quando cabível.

22. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

23.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.2.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

23.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

23.2.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011.

23.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

23.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

23.2.5.1. 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

23.2.5.2. 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de **valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

23.2.6. As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

23.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme **Item 14.5 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DESTE EDITAL.**

25. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

25.1. Conforme **Item 14.6 e 14.7 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DESTE EDITAL.**

26. DO COMETIMENTO A TERCEIROS

26.1. Não será admitido o cometimento a terceiros de qualquer parcela do objeto deste credenciamento, nos termos do art. 7º, XIII, do Decreto nº 11.878/2024, vedando-se, portanto, qualquer forma de subcontratação, cessão ou transferência das obrigações assumidas pelo credenciado.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Conforme **Item 14.9. do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI DESTE EDITAL.**

28. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

28.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

28.2. Na hipótese de anulação deste edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

28.3. A revogação deste edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

29.2. Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III da Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital e seus anexos serão parte integrante do Contrato;

29.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações (14.133/21)** e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

29.4. A **Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU**, para credenciamento das empresas do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

29.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, na forma de extrato;

29.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Estado de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

29.7. A Secretaria de Estado de Saúde - SESAU poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

29.8. Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

29.9. É facultado a **Coordenadoria Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do Sistema Único de Saúde - CGRAC/SESAU**, através da **Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE/SESAU**, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência

30. ANEXOS

30.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

30.1.1. Anexo I - CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS;

30.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL;

30.1.3. Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

30.1.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO INFORMANDO DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS;

30.1.5. Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

30.1.6. Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA; [OCORRÊNCIA \(23591389\)](#);

30.1.7. Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO; [OCORRÊNCIA \(23594307\)](#).

ANEXO I - do EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome, razão social e de fantasia, se houver) _____, CPF/CNPJ nº _____, com endereço/sede na _____ (endereço completo: rua, número, bairro, CEP, cidade, UF) _____, fone _____, fax _____, celular _____ com referência ao credenciamento supramencionado dessa SECRETARIA DE SAÚDE, apresentamos a documentação como se encontra exigida no Edital nº ____ de 20 ____, a fim de submetê-la ao exame das Comissões Responsáveis pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos, bem como a aceitação de todas as condições estipuladas no referido Edital, nas Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar, acrescentando as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei 8.080 de 1990 e suas alterações.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde.

Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo, todos os procedimentos abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS						
ITEM	Nº DE CADASTRO NA TABELA SUS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO/ TABELA SUS (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL(R\$)

(Especificar os serviços conforme o ANEXO I do Termo de Referência)

(Local, Data)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA
(CARIMBO PADRÃO CNPJ e/ou ASSINATURA ELETRONICA)

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(deverá ser apresentada com o timbre e identificação da empresa credenciada)

À SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

Coordenadoria Setorial de Licitação COSELC/SESAU

Ref.: CREDENCIAMENTO N°/2026

A PESSOA JURÍDICA..... (NOME),.....(CNPJ),vem informar a disponibilidade dos profissionais, e que os mesmos estão devidamente registrado no CRM n° _____, e possui formação comprovada para atuar nas especialidades, conforme quadro abaixo, e documentação em anexo, nos termos do item (indicar o item do Termo de Referência).

Nome do profissional	Registro do Profissional e estado de emissão	Especialidade	Número do celular do profissional(*obrigatório)

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Soares de Souza, Gerente Especial de Elaboração de Editais**, em 05/08/2026, às 16:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23615779** e o código CRC **F4A956AF**.